



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto Lei Municipal nº 009/2023.
De 10 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

09 .001 Fundo Municipal de Saúde		
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica		100.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	100.000,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada		70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	70.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal		32.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	32.000,00
Total R\$		202.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29**

08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto		
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental		52.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	50.000,00
2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio		50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	50.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviço Públicos		100.000,00
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos		100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	100.000,00
Total R\$		202.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas-RN, em 10 de maio de 2023.

Antônio Alves da Silveira
Prefeito Municipal